



**Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares**



**Leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas**

**IX Legislatura**

5 de abril de 2002 a 9 de março de 2005

**X Legislatura**

10 de março de 2005 a 14 de outubro de 2009

**XI Legislatura**

15 de outubro de 2009 a 19 de junho de 2011

**XII Legislatura**

20 de junho de 2011 a 14 de setembro de 2012

**Lisboa**



## NOTA

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, compete à Assembleia da República fazer leis sobre todas as matérias e vigiar pelo cumprimento das mesmas. O Regimento da Assembleia da República dispõe que compete à Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares promover a elaboração, no início de cada sessão legislativa, de um “Relatório de Progresso” relativo à aprovação e entrada em vigor das leis e da consequente regulamentação, incluindo o cumprimento dos respectivos prazos.

Para acompanhar o “Relatório de Progresso” previsto nas normas constitucionais e regimentais citadas, apresentado no início de cada sessão legislativa, foi elaborado o presente Relatório que analisa o período que decorreu entre o início da IX Legislatura e o fim da XI Legislatura, isto é, entre 5 de abril de 2002 e 14 de setembro de 2012 e que, sob a forma de balanço, reúne as leis parcialmente regulamentadas e não regulamentadas.

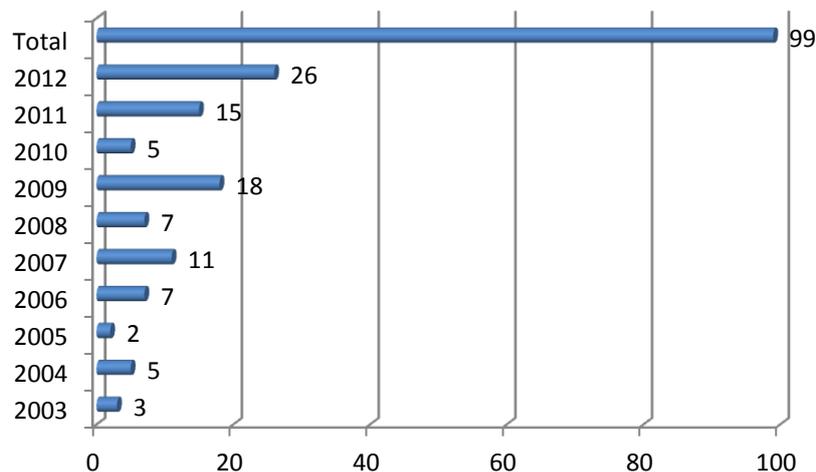
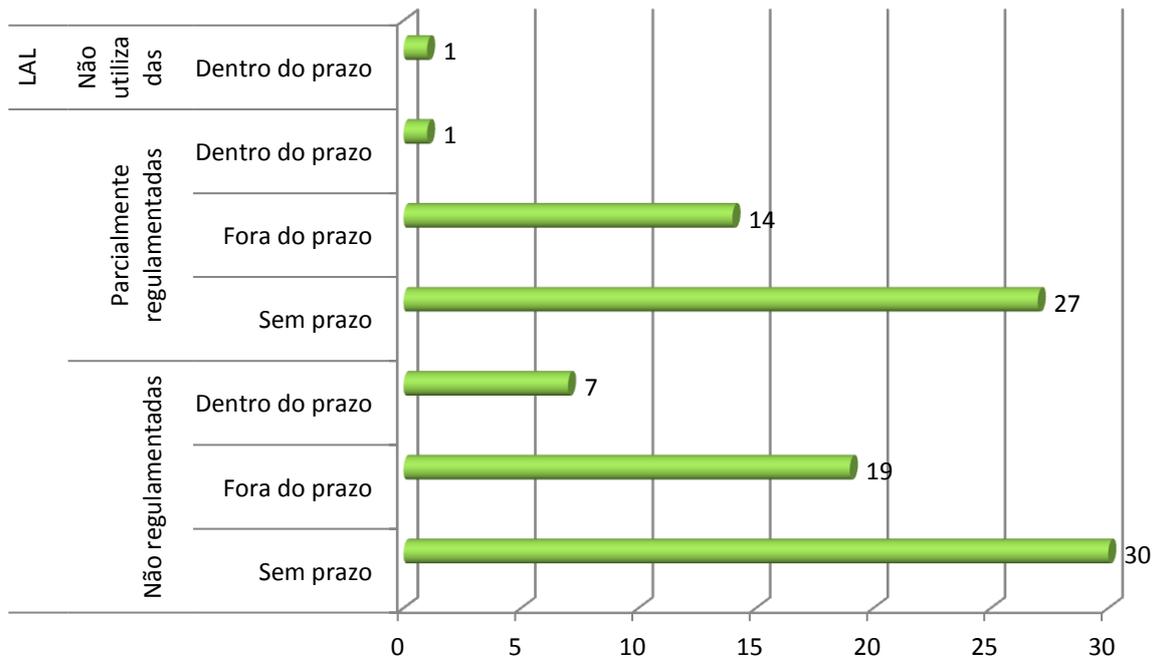
Inclui ainda quadros estatísticos com apresentação do balanço geral do Relatório assim como o seu balanço por Comissão.

O presente relatório foi aprovado na reunião de 20 de Novembro de 2012 da Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares, tendo os respectivos trabalhos preparatórios sido efectuados na Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar.



### Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

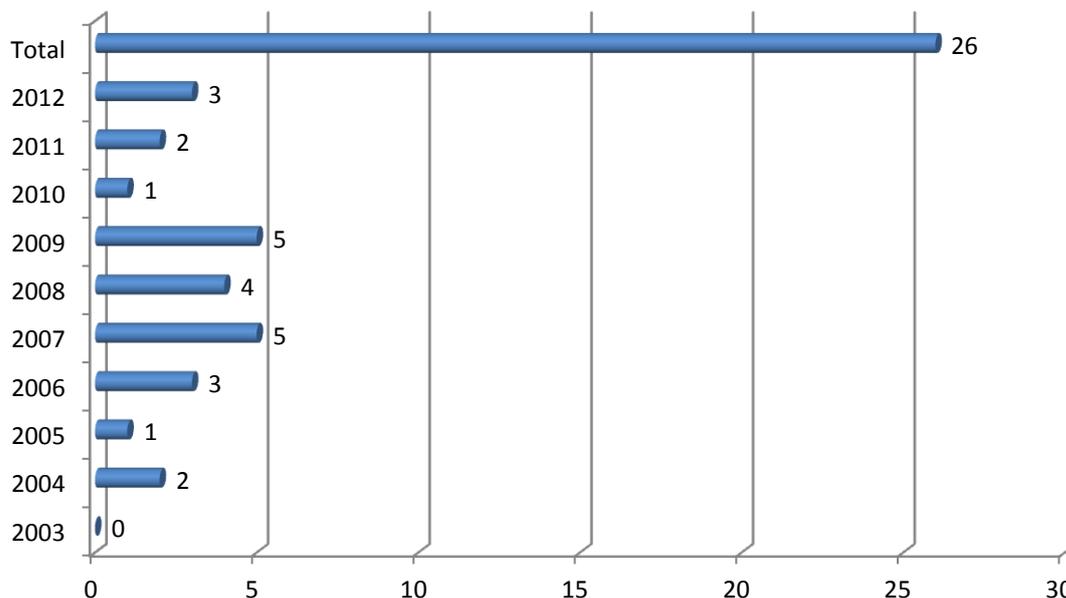
Leis/Anos			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
LAL	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		Fora do prazo	1	0	2	2	2	2	3	0	1	1	14
Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Fora do prazo	1	0	2	2	2	2	3	0	1	1	1	14
	Sem prazo	0	1	0	1	8	4	8	0	3	2	2	27
Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7
	Fora do prazo	1	0	0	2	0	1	3	3	8	1	1	19
	Sem prazo	1	4	0	2	1	0	4	2	3	13	13	30
<b>Total</b>			<b>3</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>18</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>26</b>	<b>99</b>



## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

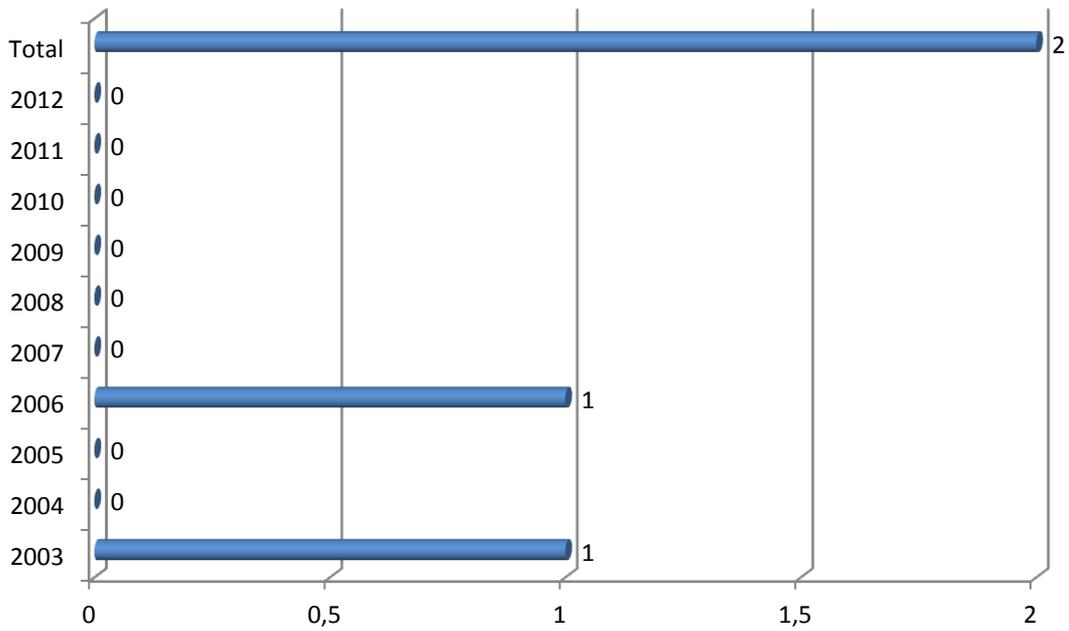
Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias <sup>1</sup>

Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Parcialmente regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Fora do prazo	0	0	1	1	1	1	2	0	0	1	7
	Sem prazo	0	0	0	1	3	3	3	0	1	0	11
Não regulamentadas	Sem prazo	0	2	0	1	1	0	0	1	1	1	7
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>26</b>



**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação**  
**Comissão de Defesa Nacional <sup>1</sup>**

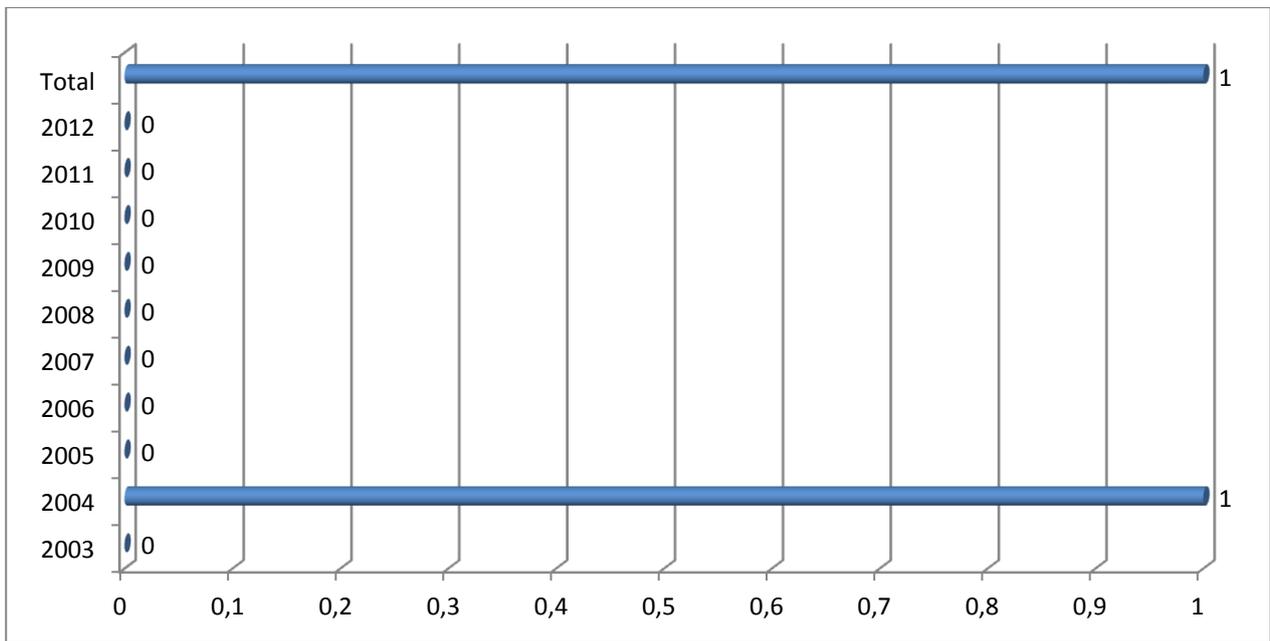
Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
<b>Não regulamentadas</b>	<b>Sem prazo</b>	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
<b>Total</b>		1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2



## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

**Comissão de Assuntos Europeus <sup>1 2</sup>**  
**Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa**

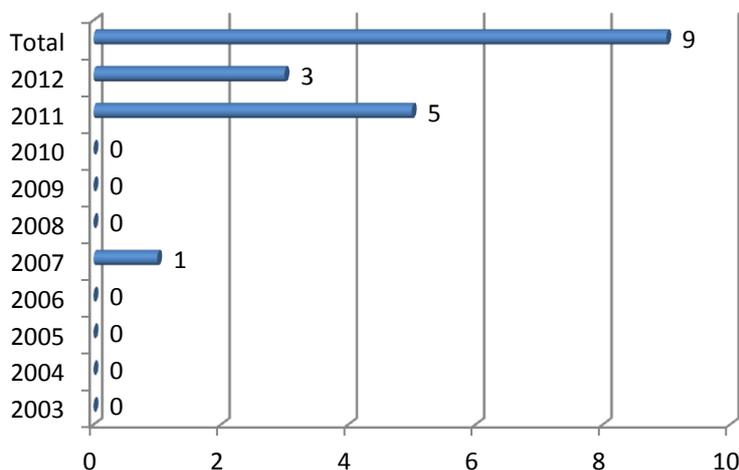
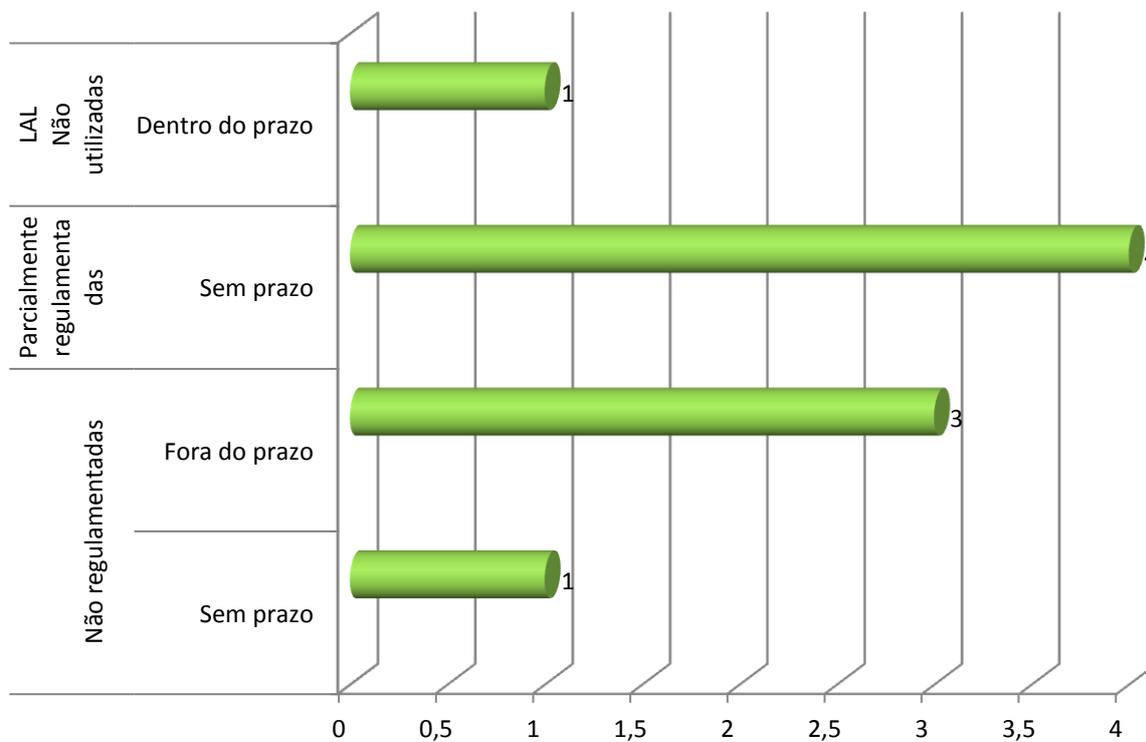
Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Não regulamentadas	Sem prazo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>							



## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública <sup>1 2</sup>  
Comissão de Orçamento e Finanças

Leis/Anos			2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total	
LAL	Não utilizadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
		Sem prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	4
Parcialmente regulamentadas	Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
		Sem prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
<b>Total</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	

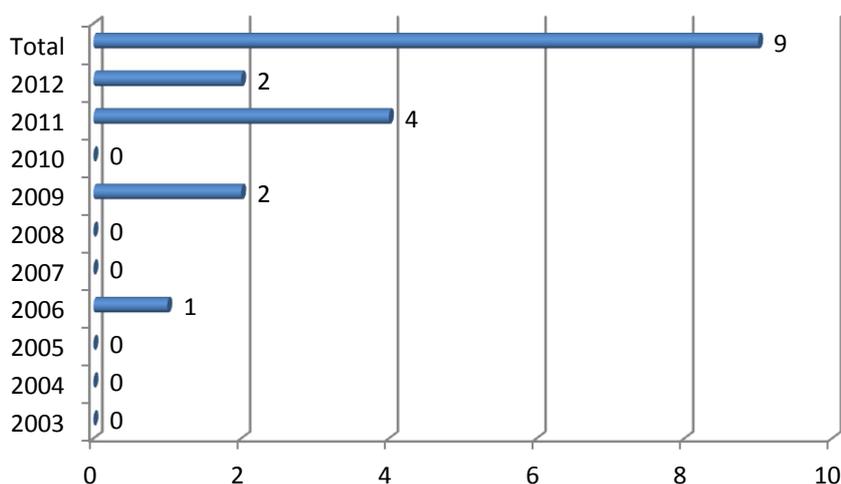
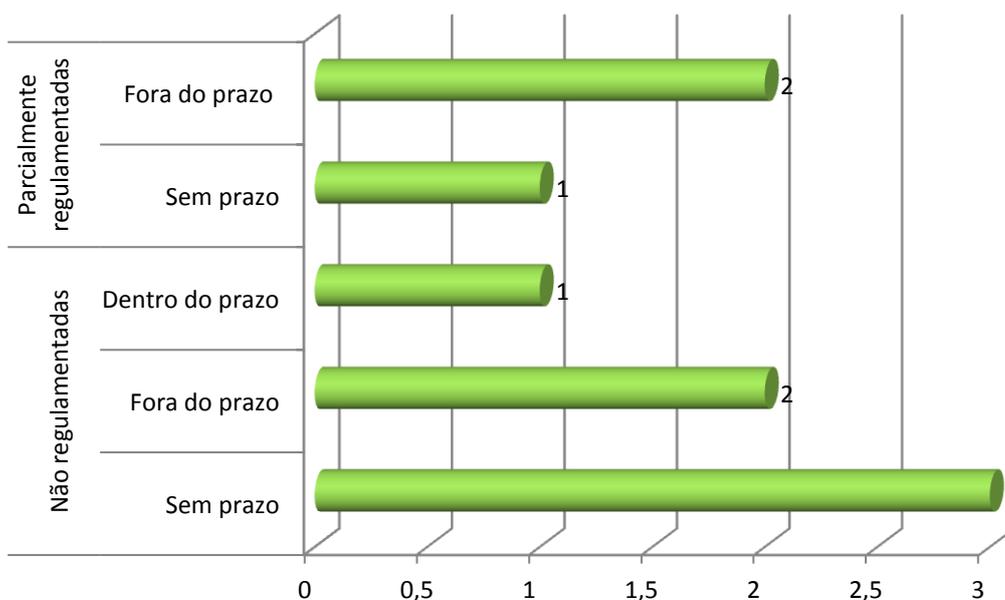


## Quadro Estatístico

### Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

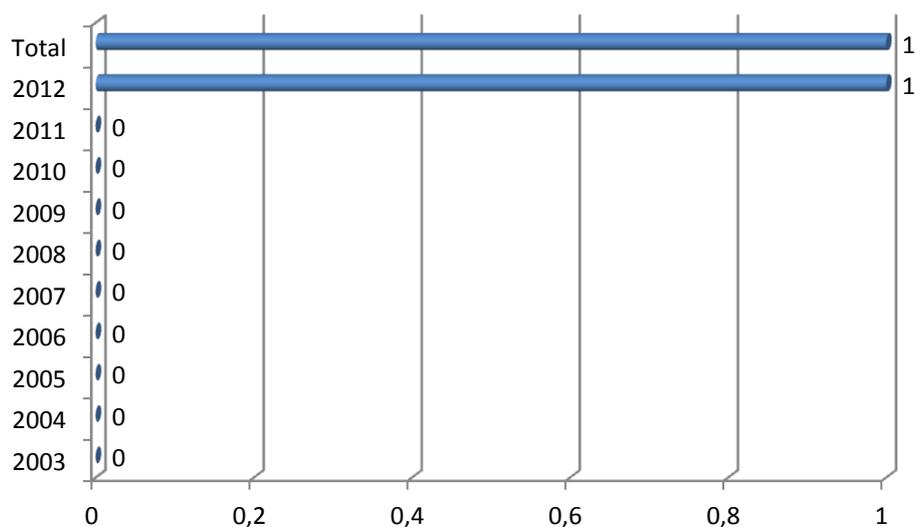
Comissão de Economia e Obras Públicas <sup>1 2</sup>  
 Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia  
 Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações  
 Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional

Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2
	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	3
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>9</b>



**Quadro Estatístico**  
**Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e**  
**Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação**  
**Comissão de Agricultura e Mar <sup>1</sup>**

Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

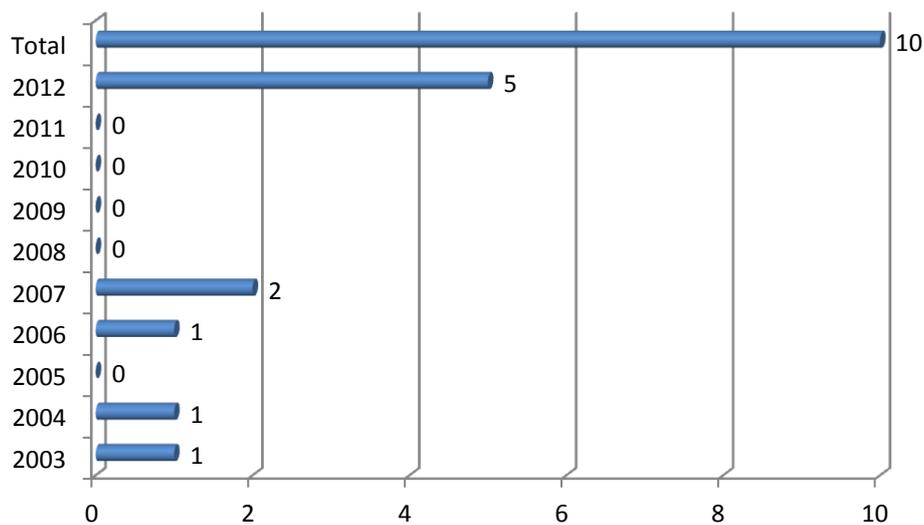
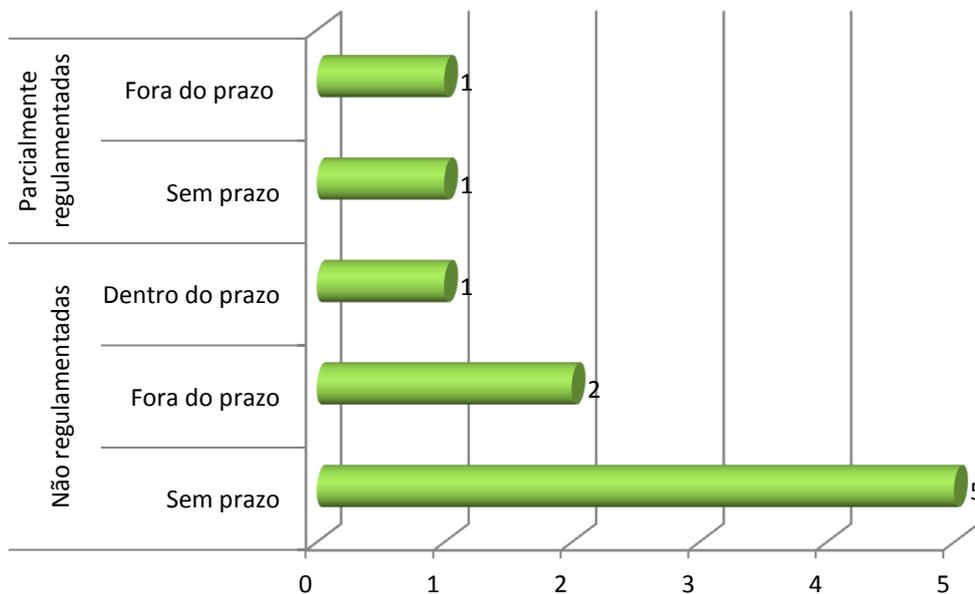


### Quadro Estatístico

## Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

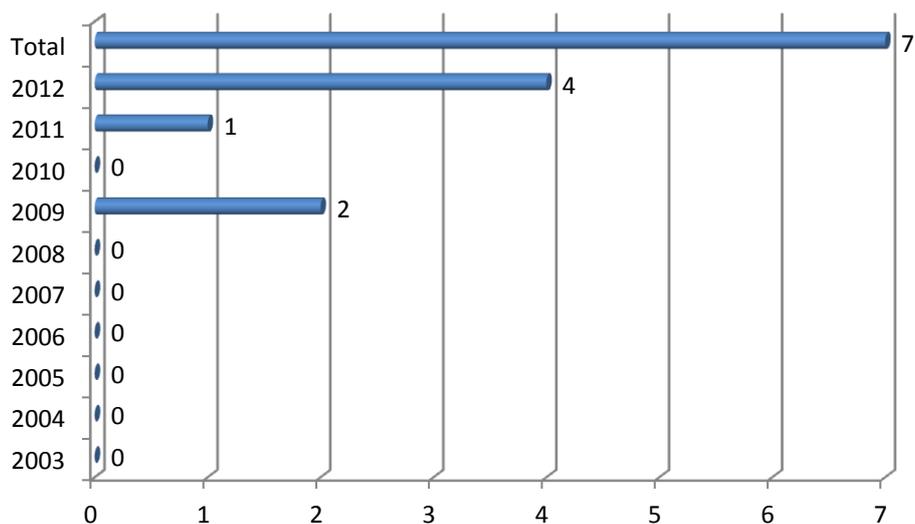
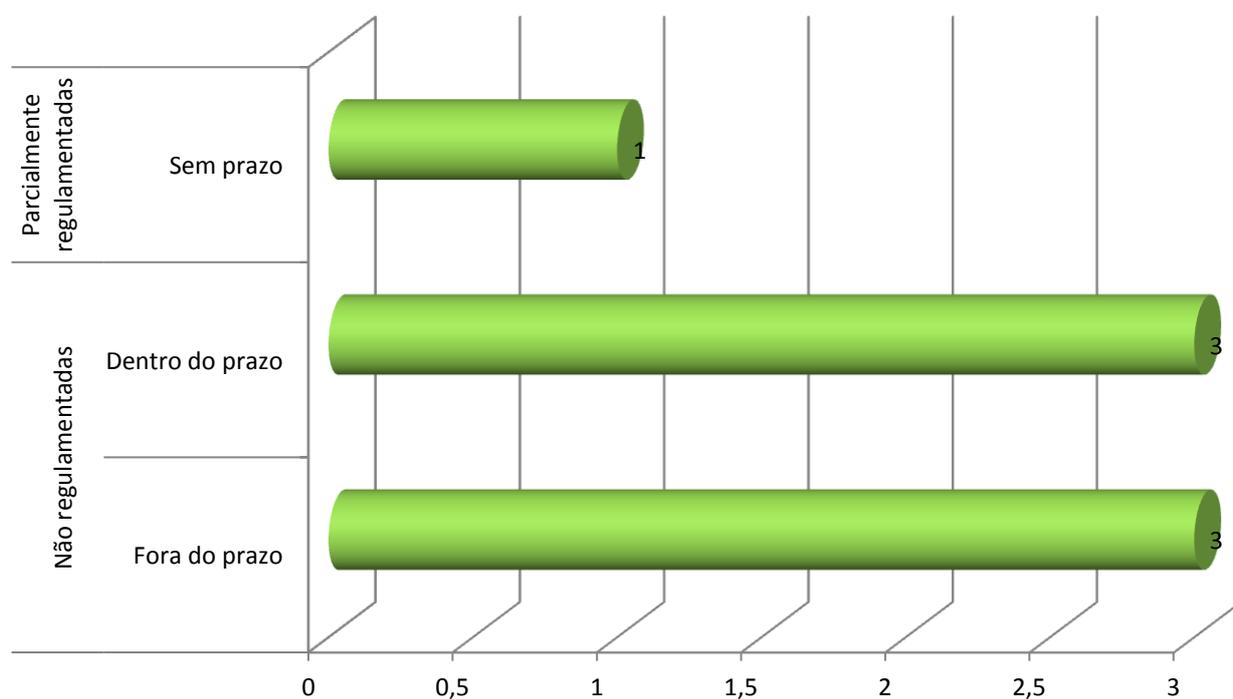
Comissão de Educação, Ciência e Cultura <sup>1</sup>

Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
	Sem prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Fora do prazo	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
	Sem prazo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	5
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>



### Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação Comissão de Saúde <sup>1</sup>

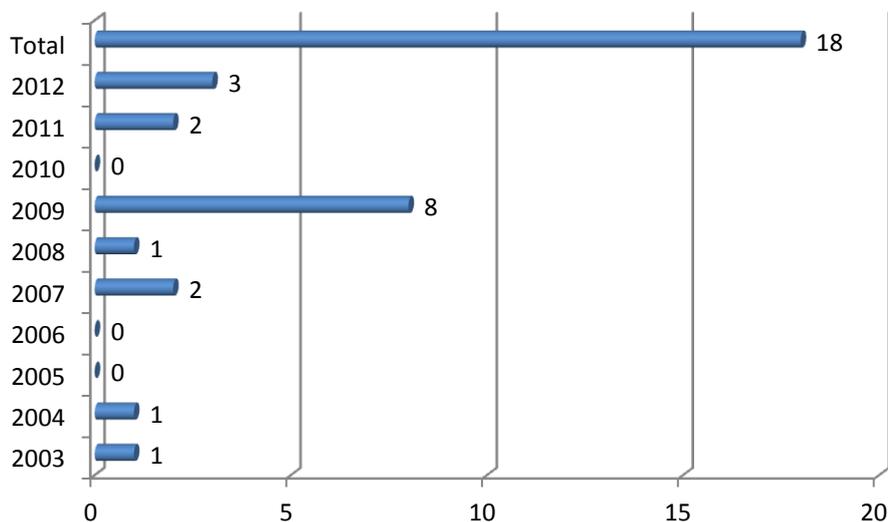
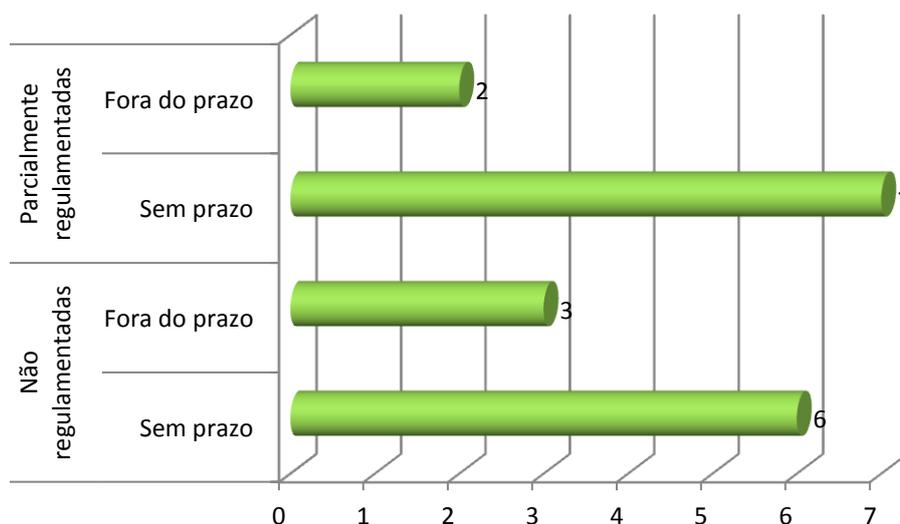
Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Parcialmente regulamentadas	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	3
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>7</b>



## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

Comissão de Segurança Social e Trabalho <sup>1 2</sup>  
Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública  
Comissão de Trabalho e Segurança Social  
Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais

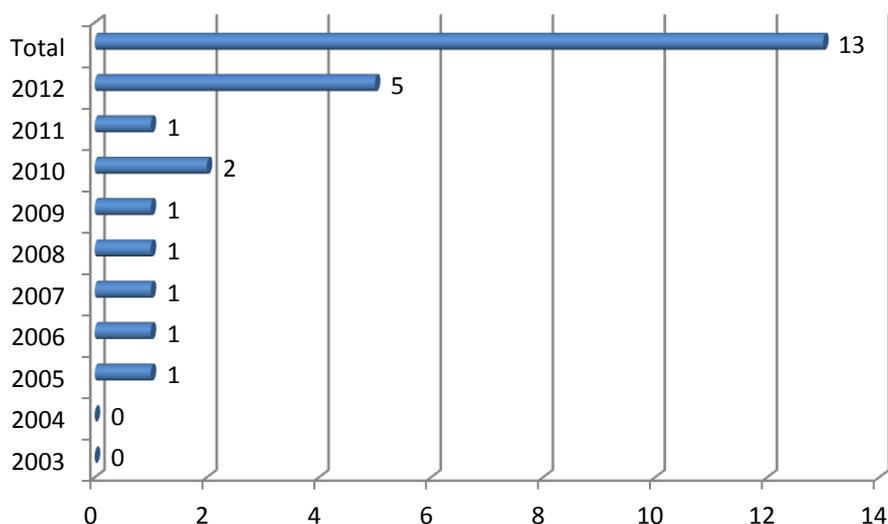
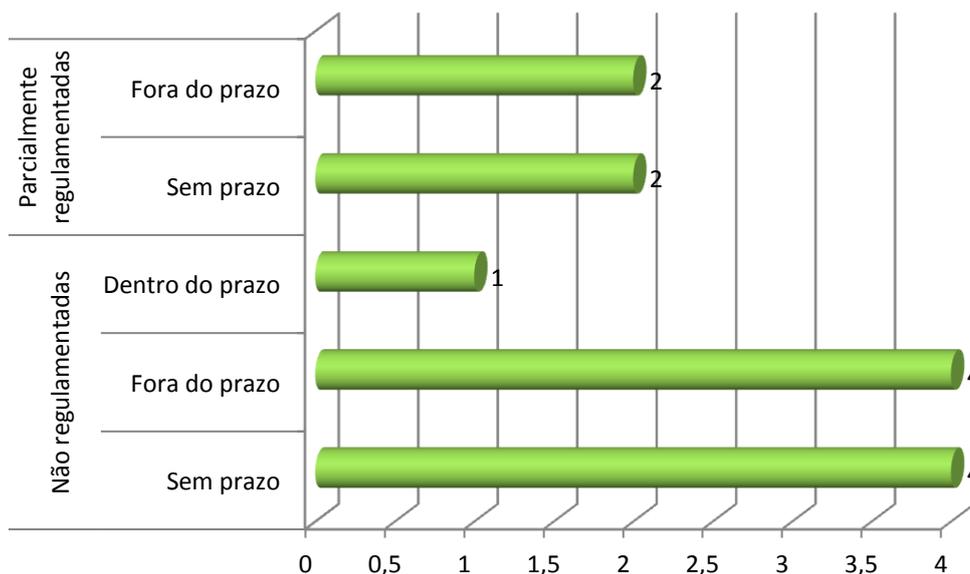
Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
	Sem prazo	0	1	0	0	2	1	3	0	0	0	7
Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	3
	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	2	0	1	3	6
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>18</b>



## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local <sup>1 2</sup>  
Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Parcialmente regulamentadas	Fora do prazo	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
	Sem prazo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
Não regulamentadas	Dentro do prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Fora do prazo	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	4
	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	4
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>13</b>

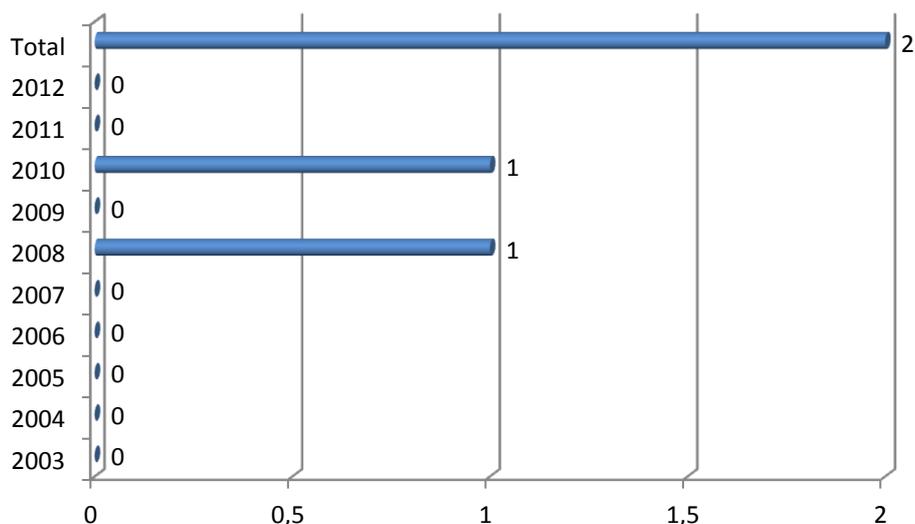
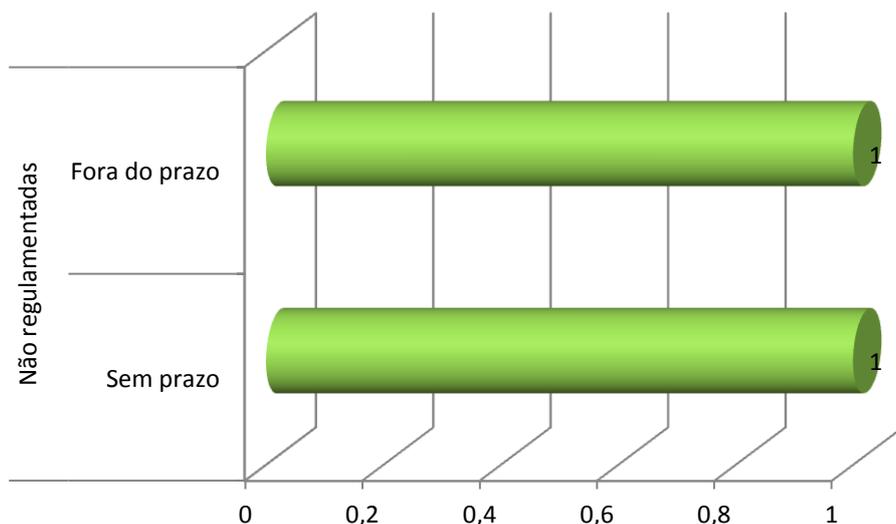


### Quadro Estatístico

## Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

Comissão para a Ética, Cidadania e a Comunicação <sup>1 2</sup>  
 Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

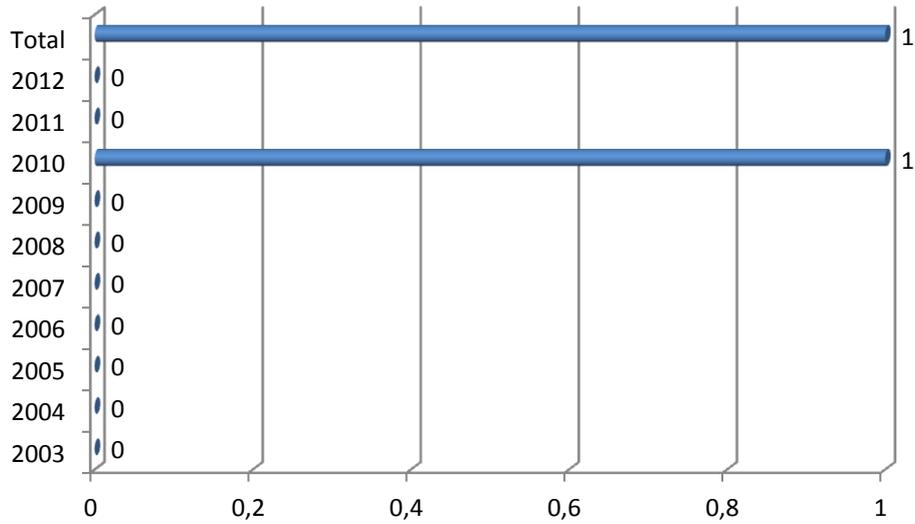
Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
	Sem prazo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Total		0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2



## Quadro Estatístico Relatório de Progresso Relativo à Aprovação e Entrada em Vigor das Leis e das Consequentes Normas de Aplicação

**Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e  
para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate**

Leis/Anos		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Não regulamentadas	Fora do prazo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Total		0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1





Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>IX LEGISLATURA</b>					
<a href="#">34/2003, de 22 de agosto</a>	Reconhecimento e valorização do movimento associativo popular	Art.º 2.º Parceiro social	25 de dezembro de 2003 (120 dias)	Não regulamentada	CECC
<a href="#">45/2003, de 22 de agosto</a>	Lei do enquadramento base das terapêuticas não convencionais	Art.º 19.º Regulamentação	18 de fevereiro de 2004  (180 dias)	<a href="#">DC n.º 327/2004, de 28 de maio</a> <a href="#">DR II S, n.º 125</a> Parcialmente regulamentada	CTAS
<a href="#">100/2003, de 15 de novembro</a>	Aprova o novo Código de Justiça Militar e revoga a legislação existente sobre a matéria	Art.º 10.º Legislação complementar e conexa	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CDN
<a href="#">13/2004, de 14 de abril</a>	Estabelece o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e define o respectivo estatuto jurídico	Art.º 14.º Remuneração dos agentes da cooperação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp n.º 24231/2009, de 4 de novembro</a> <a href="#">DR II S, n.º 214</a>	CAEPE
		Art.º 15.º Transportes	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Art.º 17.º Protecção social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">38/2004, de 18 de agosto</a>	Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência			<a href="#">DL n.º 163/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S, n.º 152</a> <a href="#">DL n.º 74/2007, de 27 de março</a> <a href="#">DR I S, n.º 101</a> <a href="#">DL n.º 93/2009, de 16 de abril</a> <a href="#">DR I S, n.º 74</a>	CTAS
		Art.º 50.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp n.º 26467/2004, de 22 de dezembro</a> <a href="#">DR II S, n.º 298</a> <a href="#">DC n.º 30/2006, de 11 de janeiro</a> <a href="#">DR II S, n.º 8</a> <a href="#">Desp n.º 18979/2008, de 16 de julho</a> <a href="#">DR II S, n.º 136</a> <a href="#">Desp n.º 12966/2009, de 2 de junho</a> <a href="#">DR II S, n.º 106</a> Parcialmente regulamentada	
<a href="#">40/2004, de 18 de agosto</a>	Estatuto do Bolseiro de Investigação	Art.º 11.º (do anexo) Acesso a cuidados de saúde	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CECC

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">49/2004, de 24 de agosto</a>	Define o sentido e o alcance dos actos próprios dos advogados e dos solicitadores e tipifica o crime de procuradoria ilícita (Sétima alteração ao Estatuto da Ordem dos Advogados e primeira alteração ao Estatuto da Câmara dos Solicitadores)	Art.º 11.º Responsabilidade Civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
<a href="#">LO 4/2004, de 06 de novembro</a>	Altera a Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa	Art.º 1.º Alteração à Lei n.º 30/84, de 5 de setembro (Artigo 23.º - Centro de dados)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG

## X LEGISLATURA

<a href="#">12/2005, de 26 de janeiro</a>	Informação genética pessoal e informação de saúde	Art.º 22.º Regulamentação	30 de julho de 2005 (180 dias)	<a href="#">Desp. n.º 22784/2008, de 5 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 172</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">58/2005, de 29 de dezembro</a>	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas <sup>3</sup>			<a href="#">DL n.º 100/2008, de 16 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 144</a>	CPLAOT
		Artigo 6.º Regiões hidrográficas	30 de dezembro de 2006 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 347/2007, de 19 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 202</a>	
		Artigo 9.º Administrações das regiões hidrográficas	30 de junho / 30 de dezembro de 2006 (6 meses / 1 ano)	<a href="#">DL n.º 208/2007, de 29 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 103</a> <a href="#">Port. n.º 394/2008, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 108</a> <a href="#">Port. n.º 1311/2010, de 24 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 248</a>	
		Artigo 12.º Conselhos da região hidrográfica	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 208/2007, de 29 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 103</a>	
		Artigo 22.º Planos de ordenamento dos estuários	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 129/2008, de 21 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 139</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">58/2005, de 29 de dezembro</a> (cont.)	Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas <sup>3</sup>	Artigo 32.º Tipos de medidas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 105</a>	CPLAOT
		Artigo 35.º Medidas de conservação e reabilitação das zonas húmidas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 105</a>	
		Artigo 70.º Associações de utilizadores	30 de dezembro de 2006 (1 ano)	<a href="#">DL n.º 348/2007, de 19 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 202</a>	
		Artigo 102.º Normas complementares	30 de janeiro e 30 de março de 2006 1 mês / 3 meses	<a href="#">DL n.º 77/2006, de 30 de abril</a> <a href="#">DR I S A n.º 64</a> <a href="#">DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 105</a> <a href="#">DL n.º 347/2007, de 19 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 202</a> <a href="#">DL n.º 348/2007, de 19 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 202</a> <a href="#">DL n.º 97/2008, de 11 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 111</a> <a href="#">DL n.º 208/2008, de 28 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 209</a> <a href="#">Port. n.º 1115/2009, de 29 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 189</a> <a href="#">Port. n.º 1284/2009, de 19 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 202</a> Parcialmente regulamentada	
		Artigo 103.º Disposições transitórias sobre a constituição das ARH	30 de dezembro de 2006 (1 ano)	<a href="#">Port. n.º 393/2008, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 108</a> <a href="#">Port. n.º 803/2008, de 3 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 192</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">5/2006, de 23 de fevereiro</a>	Aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>4</sup>	Artigo 5.º Objecto e âmbito	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 33/2011, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 9</a>	CACDLG
		Artigo 53.º Marca de origem	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 77.º Responsabilidade de civil e seguro obrigatório	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1071/2006, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 190</a>	
		Artigo 115.º Manifesto voluntário de detenção domiciliária provisória	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 17263/2006, de 28 de agosto</a> <a href="#">DR II S n.º 165</a>	
		Artigo 117.º Regulamentação a aprovar	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 931/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 932/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 933/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 934/2006, de 8 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 174</a> <a href="#">Port. n.º 256/2007, de 12 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 50</a> <a href="#">Port. n.º 573-B/2007, de 30 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83— Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 884/2007, de 10 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 154</a> <a href="#">Port. n.º 1165/2007, de 13 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 177</a> <a href="#">DReg n.º 6/2010, de 28 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 250</a>	
Artigo 119.º Legislação especial	18 de fevereiro de 2007 (180 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 180 dias após a publicação)	<a href="#">Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a> <a href="#">Lei n.º 42/2006, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a>			

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">6/2006, de 27 de fevereiro</a>	Aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que estabelece um regime especial de actualização das rendas antigas, e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial <sup>5</sup>		Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 212 — Supl.</a>	CAEIDR
		Artigo 3.º Aditamento ao Código Civil (Artigo 1070.º n.º 2 do Código Civil — Requisitos de celebração)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 160/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 152</a>	
		Artigo 42.º Comunicação do senhorio ao serviço de de finanças	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1192-A/2006, de 3 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 212 — Supl.</a>	
		Artigo 49.º Comissão arbitral municipal	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 161/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 152</a>	
		AL Artigo 63.º Autorização legislativa	27 de junho de 2006 (120 dias)	<a href="#">DL n.º 157/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 152</a> <a href="#">DL n.º 159/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 152</a>	
		Artigo 64.º Legislação complementar	27 de junho / 26 de agosto de 2006  120 / 180 dias	<a href="#">DL n.º 156/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 152</a> <a href="#">DL n.º 158/2006, de 8 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 152</a> <a href="#">DL n.º 280/2007, de 7 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 151</a>  Parcialmente regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">27/2006, de 3 de julho</a>	Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil	Artigo 44.º Autoridade Nacional de Protecção Civil	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 75/2007, de 29 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 63</a>	CACDLG
		Artigo 48.º Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 134/2006, de 25 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 142</a>	
		Artigo 55.º Formação e instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">29/2006, de 4 de julho</a>	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, que disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação <sup>6</sup>	Artigo 1.º Alterações ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º n.º 2 al. e) - Direitos	31 de outubro de 2006 (120 dias)	Não regulamentada	CECC
		Artigo 2.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro (Artigo 9.º-A n.º 2 - Deveres das associações	31 de outubro de 2006 (120 dias)	Não regulamentada	
<a href="#">34/2006, de 28 de julho</a>	Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado Português nelas exerce, bem como os poderes exercidos no alto mar	Artigo 12.º Coordenadas geográficas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CDN
<a href="#">41/2006, de 25 de agosto</a>	Estabelece os termos e as condições de instalação em território nacional de bancos de provas de armas de fogo e suas munições, desde que de uso civil <sup>7</sup>	Artigo 8.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
<a href="#">49/2006, de 29 de agosto</a>	Estabelece medidas de protecção da orla costeira <sup>8</sup>	Artigo 16.º Regulamentação	27 de fevereiro de 2006 (120 dias)	Não regulamentada	CPLAOT

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">2/2007, de 15 de janeiro</a>	Aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei n.º 42/98, de 6 de agosto	Artigo 1.º Objecto	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 225/2009, de 14 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 178</a>	COF
		Artigo 8.º Cooperação técnica financeira e	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 384/87, de 24 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 295</a> <a href="#">DL n.º 157/90, de 17 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 113</a> <a href="#">DL n.º 319/2001, de 10 de dezembro</a> <a href="#">DR I S A n.º 284</a> <a href="#">DL n.º 225/2009, de 14 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 178</a>	
		Artigo 13.º Liquidação e cobrança dos impostos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 165</a> Parcialmente regulamentada	
		Artigo 27.º Compensação associada ao FCM <sup>9</sup>	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 200/2004, de 4 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 29</a>	
		Artigos 40.º e 41.º Saneamento financeiro municipal / Reequilíbrio financeiro municipal	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 38/2008, de 7 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	
		Artigo 42.º Fundo de Regularização Municipal	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 38/2008, de 7 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">4/2007, de 16 de janeiro</a>	Aprova as bases gerais do sistema de segurança social		Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 52/2007, de 8 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a> <a href="#">DL n.º 308-A/2007, de 5 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 171 – Supl.</a> <a href="#">DL n.º 87/2008, de 28 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 102</a> <a href="#">DL n.º 105/2008, de 25 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a> <a href="#">DL n.º 245/2008, de 18 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 244</a> <a href="#">DL n.º 54/2009, de 2 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 42</a> <a href="#">DL n.º 91/2009, de 9 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 70</a> <a href="#">DL n.º 155/2009, de 9 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a> <a href="#">DL n.º 156/2009, de 9 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a> <a href="#">DL n.º 201/2009, de 28 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 167</a> <a href="#">DL n.º 302/2009, de 22 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 205</a> <a href="#">DL n.º 70/2010, de 16 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 115</a> <a href="#">DL n.º 72/2010, de 18 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 117</a> <a href="#">DL n.º 77/2010, de 24 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 121</a>	CTSS
		Artigos 30.º e 31.º Prestações / Desenvolvimento da acção social	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 396/2007, de 2 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 65</a> <a href="#">Desp. n.º 6716-A/2007, de 5 de abril</a> <a href="#">DR II S n.º 68 — Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 285/2008, de 10 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 71</a> <a href="#">Port. n.º 37/2009, de 16 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 11</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">4/2007, de 16 de janeiro</a> (cont.)	Aprova as bases gerais do sistema de segurança social	Artigo 56.º Obrigações dos contribuintes	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 180</a>	CTSS
		Artigo 57.º Determinação do montante das quotizações e das contribuições <sup>10</sup>	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 199/99, de 8 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 132</a>	
		Artigo 63.º Quadro legal das pensões	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 187/2007, de 10 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 90</a> <a href="#">Port. n.º 742/2007, de 25 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 120</a> <a href="#">Port. n.º 246/2011, de 22 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 119</a>	
		Artigo 65.º Acumulação de pensões com rendimentos do trabalho	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 187/2007, de 10 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 90</a>	
		Artigo 82.º Caracterização	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 26/2008, de 22 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 38</a>	
		Artigo 86.º Regulamentação, supervisão e garantia dos regimes complementares	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 26/2008, de 22 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 38</a>	
		Artigos 87.º a 93.º Capítulo VI - Financiamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 367/2007, de 2 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 211</a>	
		Artigo 95.º Conselho Nacional de Segurança Social	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 52/2007, de 8 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	
		Artigo 96.º Participação nas instituições de segurança social	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 102.º Grupos sócio-profissionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
Artigo 107.º Protecção nos acidentes de trabalho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada			

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">5/2007, de 16 de janeiro</a>	Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto	Artigo 51.º Regulamentação	19 de julho de 2007 (180 dias)	<a href="#">DL n.º 315/2007, de 18 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 180</a> <a href="#">DL n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 252-3.º Supl.</a> <a href="#">DL n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 252-3.º Supl.</a> <a href="#">DL n.º 1/2009, de 5 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 2</a> <a href="#">DL n.º 10/2009, de 12 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 7</a> <a href="#">DL n.º 141/2009, de 16 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 114</a> <a href="#">DL n.º 271/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">DL n.º 272/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">DL n.º 273/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> Parcialmente regulamentada	CECC
<a href="#">9/2007, de 19 de fevereiro</a>	Estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.os 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 13.º Competência do Secretário-Geral	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 13036/2007, de 26 de junho</a> <a href="#">DR II S n.º 121</a>	CACDLG
		Artigo 43.º Acesso aos dados	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 44.º Quadro privativo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 53.º Remuneração	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 54.º Suplemento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">9/2007, de 19 de fevereiro</a> (cont.)	Estabelece a orgânica do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e do Serviço de Informações de Segurança e revoga os Decretos-Leis n.ºs 225/85, de 4 de julho, e 254/95, de 30 de setembro	Artigo 58.º Promoção e progressão	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
		Artigo 59.º Uso e porte de arma	Sem prazo de regulamentação	Regulamentada <sup>11</sup>	
		Artigo 65.º Avaliação de desempenho	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">32/2007, de 13 de agosto</a>	Regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros	Artigo 31.º Apoio financeiro e logístico	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1562/2007, de 11 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 238</a> <a href="#">Port. n.º 104/2008, de 5 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 25</a> <a href="#">Port. n.º 156/2009, de 10 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 28</a> <a href="#">Port. n.º 174/2009, de 18 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 34</a> <a href="#">Port. n.º 974/2009, de 1 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 169</a> <a href="#">Port. n.º 927/2010, de 20 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 183</a>	CACDLG
		Artigo 35.º Regime laboral	9 de fevereiro de 2008 (180 dias)	Não regulamentada	
		Artigo 45.º Liga dos Bombeiros Portugueses	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 104/2008, de 5 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 25</a> <a href="#">Port. n.º 1/2009, de 2 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 1</a> <a href="#">Port. n.º 461/2009, de 23 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 57</a>	
<a href="#">46/2007, de 24 de agosto</a>	Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de agosto, com a redacção introduzida pelas Lei n.ºs 8/95, de 29 de março, e 94/99, de 16 de julho, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/98/CE, do Parlamento e do Conselho, de 17 de novembro, relativa à reutilização de informações do sector público	Artigo 32.º Serviços de apoio	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">53/2007, de 31 de agosto</a>	Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública <sup>12</sup>	Artigo 65.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 383/2008, de 29 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 103</a> <a href="#">Port. n.º 416/2008, de 11 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 111</a> <a href="#">Port. n.º 434/2008, de 18 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 116</a> <a href="#">Desp. n.º 17566/2008, de 30 de junho</a> <a href="#">DR II S n.º 124</a> <a href="#">Port. n.º 1284/2008, de 10 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 218</a> <a href="#">Port. n.º 1285/2008, de 10 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 218</a> <a href="#">Port. n.º 2/2009, de 2 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 1</a> <a href="#">Port. n.º 523/2009, de 18 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 95</a> <a href="#">DL n.º 275/2009, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a> <a href="#">DReg n.º 26/2009, de 2 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 192</a> <a href="#">Desp. n.º 14882/2010, de 28 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 189</a> <a href="#">Port. n.º 1334-C/2010, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 253 – 2.º Supl.</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">62/2007, de 10 de setembro</a>	Regime jurídico das instituições de ensino superior <sup>13</sup>	Artigo 41.º Instalações	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CECC
		Artigo 48.º Título de especialista	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 206/2009, de 31 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 168</a>	
		Artigo 126.º Autonomia de gestão das unidades orgânicas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 485/2008, de 24 de abril</a> <a href="#">DR II S n.º 81</a>	
		Artigo 163.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 171.º Composição, modo de funcionamento e competências do Conselho Coordenador do Ensino Superior	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DReg n.º 15/2009, de 31 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 168</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">63/2007, de 6 de novembro</a>	Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana <sup>14</sup>			<a href="#">DL n.º 297/2009, de 14 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 199</a> <a href="#">DL n.º 298/2009, de 14 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 199</a>	CACDLG
		Artigo 53º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DReg n.º 86/2007, de 12 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 239</a> <a href="#">DReg n.º 19/2008, de 27 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 231</a> <a href="#">Port. n.º 1449/2008, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 242</a> <a href="#">Port. n.º 1450/2008, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 242</a> <a href="#">Disp. n.º 32020/2008, de 16 de dezembro</a> <a href="#">DR II S n.º 242</a> <a href="#">Port. n.º 777/2009, de 22 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 140</a> <a href="#">Port. n.º 778/2009, de 22 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 140</a> <a href="#">Port. n.º 1179/2009, de 7 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 194</a> <a href="#">Port. n.º 1194/2009, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 195</a> <a href="#">Disp. n.º 22287/2009, de 8 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 195</a> <a href="#">Port. n.º 20/2010, de 11 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 6</a> <a href="#">Port. n.º 295/2010, de 1 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 106</a> <a href="#">Disp. n.º 9844/2010, de 11 de junho</a> <a href="#">DR II S n.º 112</a> <a href="#">Port. n.º 1334-C/2010, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 253 – 2.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 289/2012, de 24 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 185</a> Parcialmente regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">65/2007, de 12 de novembro</a>	Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal	Artigo 21.º Carreira de protecção civil	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 41</a> Parcialmente regulamentada	CPLAOT
<a href="#">66-B/2007, de 28 de dezembro</a>	Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública	Artigo 28.º Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CTSSAP
		Artigo 76.º Gestão e Acompanhamento do SIADAP2 do SIADAP3	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 6894-A/2009, de 4 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 44 – 1.º Supl.</a>	
		Artigo 87.º Habituação regulamentar	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1633/2007, de 31 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 251</a>	
<a href="#">7/2008, de 15 de fevereiro</a>	Lei da Pesca nas Águas Interiores <sup>15</sup>	Artigo 21.º Zonas de pesca lúdica e zonas de pesca profissional	13 de agosto de 2008 (180 dias)	<a href="#">Port. n.º 144/2009, de 5 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 25</a>	CPLAOT
		Artigo 40.º Regulação posterior	13 de agosto de 2008 (180 dias)	Não regulamentada	
<a href="#">14/2008, de 12 de março</a>	Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/113/CE, do Conselho, de 13 de dezembro <sup>16</sup>	Artigo 22.º Regulamentação	15 de junho de 2008 (90 dias)	Não regulamentada	CESC
<a href="#">37/2008, de 6 de agosto</a>	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária <sup>17</sup>	Artigo 8.º Sistema de informação criminal	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 155</a>	CACDLG
		Artigo 15.º Identificação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 167/2009, de 16 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 32</a>	
		Artigo 16.º Dispensa temporária de identificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão	
<a href="#">37/2008, de 6 de agosto</a> (cont.)	Aprova a orgânica da Polícia Judiciária <sup>17</sup>	Artigo 22.º e 29.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 42/2009, de 12 de fevereiro</a>	CACDLG	
		Estrutura / Unidades territoriais, regionais e locais		<a href="#">DR I S n.º 30</a>		
				<a href="#">Port. n.º 305/2009, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a> <a href="#">Port. n.º 306/2009, de 25 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 59</a>		
	Artigo 37.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 304/2009, de 25 de março</a>			
Lugares de direcção	<a href="#">DR I S n.º 59</a>					
	Artigo 46.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 182/2010, de 29 de março</a>			
Receitas	<a href="#">DR I S n.º 61</a> <a href="#">Port. n.º 175/2011, de 28 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 82</a> <a href="#">Port. n.º 177/2011, de 28 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 83</a>					
<a href="#">52/2008, de 28 de agosto</a>	Aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais <sup>18</sup>	Artigo 163.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 934/2009, de 20 de agosto</a>	CACDLG	
		Aditamento ao Estatuto dos Magistrados Judiciais (Artigo 10.º - B - Formação contínua)		<a href="#">DR I S n.º 161</a>		
		Artigo 164.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1125/2009, de 1 de outubro</a>		
		Sétima alteração ao Estatuto do Ministério Público (Artigo 63.º - Competência)		<a href="#">DR I S n.º 191</a>		
Artigo 165.º	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1125/2009, de 1 de outubro</a>				
Aditamento ao Estatuto do Ministério Público (Artigo 88.º - A - Formação contínua / Artigo 123.º - A - Procurador da República Coordenador)		<a href="#">DR I S n.º 191</a>				
	Artigo 171.º	27 de outubro 2008 (60 dias)	<a href="#">DL n.º 25/2009, de 26 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 17</a> <a href="#">DL n.º 28/2009, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 19</a>			

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">52/2008, de 28 de agosto</a> (cont.)	Aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais <sup>18</sup>	Artigo 184.º Normas complementares	27 de outubro 2008 (60 dias) 31 de agosto 2010	<a href="#">Port. n.º 114/2008, de 6 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 26</a> <a href="#">Port. n.º 457/2008, de 20 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 118</a> <a href="#">Port. n.º 1538/2008, de 30 de dezembro</a> <a href="#">DR I S n.º 251</a> <a href="#">DL n.º 28/2009, de 28 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 19</a> <a href="#">Port. n.º 170/2009, de 17 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 33</a> <a href="#">Port. n.º 345/2009, de 3 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 66</a> <a href="#">Port. n.º 458-B/2009, de 4 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 85</a> <a href="#">Port. n.º 598/2009, de 4 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 108</a> <a href="#">Port. n.º 1125/2009, de 1 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 191</a> <a href="#">Port. n.º 65-A/2010, de 29 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 20</a> <a href="#">Port. n.º 195-A/2010, de 8 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 68</a> <a href="#">Port. n.º 471/2010, de 8 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 131</a> <a href="#">Port. n.º 1141/2010, de 3 de novembro</a> <a href="#">DR I S n.º 213</a> <a href="#">Port. n.º 12/2012, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 10</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">54/2008, de 4 de setembro</a>	Cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)	Artigo 5.º Organização e funcionamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 167/2009, de 3 de fevereiro</a> <a href="#">DR II S n.º 23</a>	CACDLG
		Artigo 6.º Serviço de apoio	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">59/2008, de 11 de setembro</a>	Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas	Artigo 141.º do Regime de Mapas de horários de trabalho	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 609/2009, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109</a>	CTSSAP
		Artigo 239.º do Regime de Prestação de pré-reforma	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 256.º do Regime de Acordo de cessação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 113.º do Regulamento do Regime de Registo	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 609/2009, de 5 de junho</a> <a href="#">DR I S n.º 109</a>	
		Artigo 174.º do Regulamento do Regime de Notificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 285.º dos Honorários dos árbitros e peritos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 144/2010, de 10 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 48</a>	
<a href="#">63/2008, de 18 de novembro</a>	Décima primeira alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais <sup>19</sup>	Artigo 17.º Direitos especiais	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 934/2009, de 20 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 161</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">1/2009, de 5 de janeiro</a>	Estabelece o regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto	Artigo 20.º Funções de inspeção e de fiscalização	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	COPTC
<a href="#">6/2009, de 29 de janeiro</a>	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à licença comunitária de controlador de tráfego aéreo	Artigo 20.º Manual de instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CTSSAP
		Artigo 45.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">9/2009, de 4 de março</a>	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Directiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro, que adapta determinadas directivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia	Artigo 48.º Conhecimentos linguísticos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 22238/2009, de 7 de outubro</a> <a href="#">DR II S n.º 194</a>	CTSSAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">9/2009, de 4 de março</a> (cont.)	Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Directiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro, que adapta determinadas directivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia	Artigo 51.º Autoridades competentes	5 de setembro de 2009 (6 meses)	<a href="#">Port. n.º 967/2009, de 25 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 164</a>	CTSSAP
		Artigo 52.º Entidade coordenadora	5 de setembro de 2009 (6 meses)	Não regulamentada	
<a href="#">12/2009, de 26 de março</a>	Estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2004/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, 2006/17/CE, da Comissão, de 8 de fevereiro, e 2006/86/CE, da Comissão, de 24 de outubro	Artigo 22.º Princípios aplicáveis	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Desp. n.º 5015/2011, de 23 de março</a> <a href="#">DR II S n.º 58</a>	CS
		Artigo 32.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 220/2010, de 16 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 74</a>	
		Artigo 33.º Requisitos técnicos respectiva adaptação ao progresso científico técnico	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">17/2009, de 6 de maio</a>	Procede à segunda alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>20</sup>	Artigo 1.º Alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro (Artigo 3.º - Classificação das armas, munições e outros acessórios / Artigo 48.º - Tipos de alvarás / Artigo 80.º - Armas apreendidas)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 33/2010, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 9</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">17/2009, de 6 de maio</a> (cont.)	Procede à segunda alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições <sup>20</sup>	Artigo 6.º Regulamentação	2 de dezembro de 2009 (180 dias)	<a href="#">Port. n.º 33/2010, de 13 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 9</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">29/2009, de 29 de junho</a>	Aprova o Regime Jurídico do Processo de Inventário e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Código do Registo Predial e o Código do Registo Civil, no cumprimento das medidas de descongestionamento dos tribunais previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2007, de 6 de novembro, o Regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, procede à transposição da Directiva n.º 2008/52/CE, do Parlamento e do Conselho, de 21 de março, e altera o Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de novembro <sup>21</sup>	Artigo 2.º Fases e publicidade do inventário	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
		Artigo 23.º Relação de bens	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
		Artigo 79.º Aditamento ao Código de Processo Civil (Artigo 249.º - A – Mediação pré-judicial e suspensão de prazos / Artigo 249.º B – Homologação de acordo obtido em mediação pré-judicial	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 203/2011, de 20 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 98</a>	
		Artigo 85.º Regime dos mediadores públicos	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 282/2010, de 25 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 101</a>	
<a href="#">31/2009, de 3 de julho</a>	Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis e revoga o Decreto n.º 73/73, de 28 de fevereiro <sup>22</sup>	Artigo 24.º Seguro de responsabilidade civil	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	COPTC
		Artigo 27.º Protocolos para definição para qualificações específicas	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 1379/2009, de 30 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 211</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">71/2009, de 6 de agosto</a>	Cria o regime especial de protecção de crianças e jovens com doença oncológica <sup>23</sup>	Artigo 15.º Regulamentação	5 de outubro de 2009  (60 dias)	Não regulamentada	CTSSAP
<a href="#">81/2009, de 21 de agosto</a>	Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública	Artigo 25.º Regulamentação	19 de dezembro de 2009  (90 dias)	Não regulamentada	CS
<a href="#">89/2009, de 31 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que estabelece o regime aplicável às contra-ordenações ambientais	Artigo 1.º Alteração da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (artigo 67.º - certificado de cadastro ambiental)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CPLAOT
<a href="#">90/2009, de 31 de agosto</a>	Aprova o regime especial de protecção na invalidez <sup>24</sup>	Artigo 11.º Comissão	1 de março de 2010  (60 dias)	Não regulamentada	CTSSAP
<a href="#">98/2009, de 4 de setembro</a>	Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>25</sup>	Artigo 76.º Cálculo de capital	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CTSSAP
		Artigo 81.º Apólice uniforme	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 256/2011, de 5 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 127</a>	
		Artigo 142.º Participação obrigatória	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 175.º Formulários obrigatórios	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">104/2009, de 14 de setembro</a>	Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica <sup>26</sup>	Artigo 10.º e 24.º Pedido / Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 120/2010, de 27 de outubro</a> <a href="#">DR I S n.º 209</a>	CACDLG
		Artigo 12.º Tramitação electrónica do procedimento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">104/2009, de 14 de setembro</a> (cont.)	Aprova o regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica <sup>26</sup>	Artigo 13.º Instrução	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
		Artigo 14.º Decisão do pedido	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 15.º Sub-rogação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">105/2009, de 14 de setembro</a>	Regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro	Artigo 29.º Salvaguarda dos direitos do credor	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CTSSAP
		Artigo 32.º Prestação anual de informação sobre a actividade social da empresa	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 55/2010, de 21 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 14</a> <a href="#">Port. n.º 108-A/2011, de 14 de março</a> <a href="#">DR I S n.º 14</a>	
<a href="#">110/2009, de 16 de setembro</a>	Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social <sup>27</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DReg n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro</a> <a href="#">DR I S n.º 1 – 1.º Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 66/2011, de 4 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 25</a> <a href="#">DReg n.º 50/2012, de 25 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 186</a>	CTSSAP
		Artigo 284.º (do Código) Beneficiários de programas de estágios	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">111/2009, de 16 de setembro</a>	Procede à primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de abril <sup>28</sup>	Artigo 1.º Alteração ao Estatuto da Ordem dos Enfermeiros (artigo 7.º do estatuto – títulos)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CTSSAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">112/2009, de 16 de setembro</a>	Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de dezembro	Artigo 83.º Regulamentação	14 de abril de 2010 (180 dias)	<a href="#">Desp. n.º 6810-A/2010, de 16 de abril</a> <a href="#">DR II S n.º 74 - Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 220-A/2010, de 16 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 74 – Supl.</a> <a href="#">Port. n.º 229-A/2010, de 23 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 79 – Supl.</a> <a href="#">Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 171</a> <a href="#">Port. n.º 63/2011, de 3 de fevereiro</a> <a href="#">DR I S n.º 24</a> <a href="#">Desp. n.º 7108/2011, de 11 de maio</a> <a href="#">DR II S n.º 91</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">115/2009, de 12 de outubro</a>	Aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade <sup>29</sup>	Artigo 1.º do Código de Âmbito de aplicação	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">DL n.º 51/2011, de 11 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 71</a>	CACDLG
		Artigo 10.º do Código Classificação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 39.º do Código Incentivos ao ensino	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 43.º do Código Trabalho em unidades produtivas de natureza empresarial	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 44.º do Código Trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos prisionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 150.º do Código Utilização da informática	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 195-A/2010, de 8 de abril</a> <a href="#">DR I S n.º 68</a> <a href="#">Port. n.º 694/2010, de 16 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 158</a>	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>XI LEGISLATURA</b>					
<a href="#">30/2010, de 2 de setembro</a>	Proteção contra a exposição aos campos elétricos e magnéticos derivados de linhas, de instalações e de equipamentos elétricos	Artigo 2.º Limites de exposição humana	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CAOTPL
<a href="#">37/2010, de 2 de setembro</a>	Derrogação do sigilo bancário (21.ª alteração à Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de março)	Artigo 3.º Norma transitória	1 de novembro de 2010 (60 dias)	Não regulamentada	CEAPFCAL SVC
<a href="#">44/2010, de 3 de setembro</a>	Segunda alteração ao Regime Jurídico do Processo de Inventário, aprovado pela Lei n.º 29/2009, de 29 de junho	Artigo 1.º Alteração ao Regime Jurídico do Processo de Inventário (Artigo 21.º - Requerimento de inventário / Artigo 23.º - Relação de bens / Artigo 32.º - Avaliação dos bens previamente à conferência de interessados Artigo 75.º - Emolumentos e honorários Artigo 87.º - Entrada em vigor	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
		Artigo 2.º Aditamento ao regime jurídico do processo de Inventário (Artigo 6.º A – Remessa do processo para tramitação judicial)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">53/2010, de 14 de dezembro</a>	Regime da prática de naturismo e da criação de espaços de naturismo	Artigo 20.º Regulamentação	23 de junho de 2011 (180 dias)	Não regulamentada	CAOTPL
<a href="#">54/2010, de 24 de dezembro</a>	Aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei n.º 4/2001, de 23 de fevereiro	Artigo 83.º Registos de interesses públicos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CESC
<a href="#">2/2011, de 9 de fevereiro</a>	Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos	Artigo 5.º Calendarização da monitorização e das ações correctivas	15 de maio de 2011 (90 dias)	Não regulamentada	CAOTPL
<a href="#">10/2011, de 21 de abril</a>	Dispensa gratuita de medicamentos após alta de internamento pelos serviços farmacêuticos dos hospitais que integram o SNS	Artigo 6.º Regulamentação	20 de julho de 2011 (90 dias)	Não regulamentada	CS

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">11/2011, de 26 de abril</a>	Estabelece o regime jurídico de acesso e de permanência na actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime de funcionamento dos centros de inspecção e revoga o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de dezembro <sup>30</sup>	Artigo 36.º Regulamentação	23 de setembro de 2011 (60 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	<a href="#">Delib n.º 1366/2011, de 18 de julho</a> <a href="#">DR II S n.º 136</a> <a href="#">Port. n.º 221/2012, de 20 de julho</a> <a href="#">DR I S n.º 140</a> Parcialmente regulamentada	COPTC
<a href="#">16/2011, de 3 de maio</a>	Aprova o regime de certificação dos maquinistas de locomotivas e comboios do sistema ferroviário, transpondo a Directiva n.º 2007/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro	Artigo 25.º Reconhecimento e obrigações das entidades financeiras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	COPTC
		Artigo 26.º Reconhecimento e obrigações de entidades de avaliação médica e psicológica	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">18/2011, de 13 de maio</a>	Cria o regime jurídico da declaração de conformidade do motociclo histórico	Artigo 9.º Regulamentação	15 de setembro de 2011 (120 dias)	Não regulamentada	COPTC
<a href="#">19/2011, de 20 de maio</a>	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, que cria o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários	Artigo 5.º Regime sancionatório	18 de agosto de 2011 (90 dias)	Não regulamentada	COF
<a href="#">21/2011, de 20 de maio</a>	Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 66/2008, de 9 de abril, que «regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos residentes e estudantes, no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira» de forma a estender o subsídio social de mobilidade aos serviços marítimos <sup>31</sup>	Artigo 2.º Regulamentação	18 de agosto de 2011 (90 dias)	Não regulamentada	COPTC
<a href="#">24/2011, de 16 de junho</a>	Reforça os apoios concedidos aos centros de emprego protegido e às entidades que promovem programas de emprego apoiado (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro) <sup>32</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro (Artigo 52.º - Apoios financeiros)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CTSSAP
<a href="#">36/2011, de 21 de junho</a>	Estabelece a adopção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado	Artigo 5.º Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital	19 de setembro de 2011 (90 dias)	Não regulamentada	CTSSAP
<a href="#">45/2011, de 24 de junho</a>	Cria, na dependência da Polícia Judiciária, o Gabinete de Recuperação de Activos (GRA)	Artigo 5.º Composição e coordenação	Sem prazo de regulamentação	Port. n.º 269/2012, de 3 de setembro DR I S n.º 170	CACDLG
		Artigo 22.º Transparência e monitorização	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">46/2011, de 24 de junho</a>	Cria o tribunal de competência especializada para propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão e procede à 15.ª alteração à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, que aprova a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, à 4.ª alteração à Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, que aprova o Regime Jurídico da Concorrência, à 5.ª alteração à Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, à 2.ª alteração à Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, à 7.ª alteração à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, que aprova a Lei de Organização e Financiamento dos Tribunais Judiciais, à 1.ª alteração à Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro, que aprova o regime quadro das ordenações do sector das comunicações, à 23.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, à 15.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, que regula as condições de acesso e de exercício da atividade seguradora e resseguradora no território da Comunidade Europeia, ao Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, ao Código de Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável aos contratos à distância relativos a serviços financeiros celebrados com consumidores, e à 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/92/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de dezembro <sup>33</sup>	Artigo 17.º Tramitação electrónica dos processos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<b>XII LEGISLATURA</b>					
<a href="#">50/2011, de 13 de setembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei Quadro das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 11/90, de 5 de abril	Artigo 3.º Aditamento à Lei n.º 11/90, de 5 de abril (Artigo 27.º- A – Salvaguarda de interesses estratégicos nacionais)	12 de dezembro de 2011 (90 dias)	Não regulamentada	COFAP
<a href="#">60-A/2011, de 30 de novembro</a>	Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013	Artigo 6.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Artigo 15.º- L- Remunerações, impedimentos, posse e substituição de peritos / Artigo 15.º - M – Financiamento da avaliação geral de prédios urbanos / Artigo 15.º - N – Prédios urbanos arrendados)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 240/2012, de 10 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 155</a> Parcialmente regulamentada	COFAP
<a href="#">61/2011, de 7 de dezembro</a>	Procede à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto <sup>34</sup>	Artigo 2.º Disposição transitória	15 de abril de 2012 (120 dias)	Não regulamentada	COFAP
<a href="#">64/2011, de 22 de dezembro</a>	Modifica os procedimentos de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e à quinta alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado <sup>35</sup>	Artigo 5.º Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública (do Estatuto - Artigo 10.º- Estatuto / Artigo 13.º - Funcionamento)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 168/2012, de 24 de maio</a> <a href="#">DR I S n.º 101</a> Parcialmente regulamentada	COFAP
<a href="#">4/2012, de 11 de janeiro</a>	Procede à terceira alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro (Artigo 4.º - Modos de capitalização)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">4/2012, de 11 de janeiro</a> (cont.)	Procede à terceira alteração à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, que estabelece medidas de reforço da solidez financeira das instituições de crédito no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira e da disponibilização de liquidez nos mercados financeiros	Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro (Artigo 4.º - A – Remuneração do investimento público)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	COFAP
<a href="#">9/2012, de 23 de fevereiro</a>	Procede à terceira alteração à Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização comum <sup>36</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	23 de maio de 2012 (60 dias após entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Não regulamentada	CACDLG
<a href="#">15/2012, de 3 de abril</a>	Institui o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO)	Artigo 18.º Regulamentação	7 de julho de 2012  (90 dias)	Não regulamentada	CS
		Artigo 19.º Período experimental e obrigatoriedade de utilização do SICO	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">17/2012, de 26 de abril</a>	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008	Artigo 1.º Objetivo	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CEOP
		Artigo 20.º Financiamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 21.º Fundo de compensação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">20/2012, de 14 de maio</a>	Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 47.º - Redução de cargos nas autarquias locais)	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto</a> <a href="#">DR I S n.º 167</a>	COFAP

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">20/2012, de 14 de maio</a> (cont.)	Primeira alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira	Artigo 4.º Aditamento à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Artigo 172.º-A – Autorização legislativa no âmbito da assistência mútua na recuperação de créditos / Artigo 172.º-B – Autorização legislativa - Unidade dos Grandes Contribuintes)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	COFAP
		Artigo 17.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 42/2011, de 9 de fevereiro (Artigo 6.º - A – Caixa postal eletrónica)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">22/2012, de 30 de maio</a>	Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica	Artigo 9.º Agregação de freguesias	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CAOTPL
		Artigo 10.º Reforço de competências e recursos financeiros	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">23/2012, de 25 de junho</a>	Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro <sup>37</sup>	Artigo 2.º Alteração ao Código do Trabalho (Artigo 300.º - Informações e negociação em caso de redução ou suspensão)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CSST
		Artigo 3.º Aditamento ao Código do Trabalho (Artigo 96.º - A – Legislação complementar)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">25/2012, de 16 de julho</a>	Regula as diretivas antecipadas de vontade, designadamente sob a forma de testamento vital, e a nomeação de procurador de cuidados de saúde e cria o Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) <sup>38</sup>	Artigo 19.º Regulamentação	11 de fevereiro de 2013 (180 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CS
<a href="#">29/2012, de 9 de agosto</a>	Primeira alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional <sup>39</sup>	Artigo 4.º Regulamentação	6 de janeiro de 2013 (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 60 dias após a publicação)	<a href="#">Disp. n.º 11820-A/2012, de 4 de setembro</a> <a href="#">DR II S n.º 171</a> Parcialmente regulamentada	CACDLG
<a href="#">31/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro <sup>40</sup>	Artigo 4.º Alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 36.º - Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau de incapacidade superior a 60%)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CAOTPL
		Artigo 5.º Aditamento à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (Artigo 15.º - S – Disposições finais)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 8.º Tributação de rendas de prédios urbanos auferidas por pessoas singulares	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 10.º Contrato de seguro de renda	12 de março de 2013 (120 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">32/2012, de 14 de agosto</a>	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana <sup>41</sup>	Artigo 3.º Aditamento ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Artigo 53.º - C – Apresentação da comunicação prévia / Artigo 53.º - F – Proteção do existente / Artigo 53.º - G – Autorização de utilização / Artigo 81.º - A – Constituição da propriedade horizontal)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CAOTPL
<a href="#">34/2012, de 23 de agosto</a>	Autoriza o Governo a regular o acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica e da prestação de serviços de emissão de moeda eletrónica, no âmbito da transposição da Diretiva n.º 2009/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro, relativa ao acesso à atividade das instituições de moeda eletrónica, ao seu exercício e à sua supervisão prudencial	Artigo 1.º Objeto	24 de fevereiro de 2013 (180 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	COFAP
<a href="#">37/2012, de 27 de agosto</a>	Estatuto do Dador de Sangue	Artigo 10.º Regulamentação	25 de novembro de 2012 (90 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CS
<a href="#">38/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova a lei antidopagem no desporto, adotando na ordem jurídica interna as regras estabelecidas no Código Mundial Antidopagem	Artigo 81.º Regulamentação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CECC
<a href="#">39/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro <sup>42</sup>	Artigo 14.º Revogação e caducidade dos títulos profissionais	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CECC
		Artigo 15.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 30.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">40/2012, de 28 de agosto</a>	Estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto <sup>43</sup>	Artigo 8.º Revogação e caducidade do título	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CECC
		Artigo 9.º Entidades formadoras e ações de formação	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 17.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
		Artigo 28.º Correspondência de títulos	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">41/2012, de 28 de agosto</a>	Procede à primeira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas, em virtude da adesão da Bulgária e da Roménia <sup>44</sup>	Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março (Artigo 5.º - Declaração prévia à deslocação do prestador de serviço)	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CSST
<a href="#">42/2012, de 28 de agosto</a>	Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho <sup>45</sup>	Artigo 11.º Certificação das entidades formadoras	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CSST
		Artigo 18.º Taxas	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	
<a href="#">43/2012, de 28 de agosto</a>	Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias	Artigo 2.º Adesão e definição dos programas de financiamento / Artigo 5.º Procedimento / Artigo 9.º Disponibilização do montante de financiamento	Sem prazo de regulamentação	<a href="#">Port. n.º 281-A/2012, de 14 de setembro</a> <a href="#">DR I S n.º 179 – 1.º Supl.</a>	CAOTPL
		Artigo 12.º Monitorização e acompanhamento	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">45/2012, de 29 de agosto</a>	Aprova o regime jurídico de acesso e exercício da profissão de examinador de condução e o reconhecimento das entidades formadoras <sup>46</sup>	Artigo 34.º Acompanha- mento técnico- pedagógico	Sem prazo de regula- mentação	Não regulamentada	CEOP
		Artigo 44.º Integração no Sistema Nacional de Qualificações e Regulamenta- ção	25 de fevereiro de 2013  (90 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 90 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	
<a href="#">49/2012, de 29 de agosto</a>	Procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado	Artigo 14.º Formação profissional específica	Sem prazo de regula- mentação	Não regulamentada	CAOTPL
<a href="#">51/2012, de 5 de setembro</a>	Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro <sup>47</sup>	Artigo 12.º Outros instrumentos de registo	Sem prazo de regula- mentação	Não regulamentada	CECC
<a href="#">52/2012, de 5 de setembro</a>	Lei de Bases dos Cuidados Paliativos <sup>48</sup>	Base XXIV Obrigações das entidades prestadoras	Sem prazo de regula- mentação	Não regulamentada	CS
		Base XXV Garantia de qualidade	Sem prazo de regula- mentação	Não regulamentada	
		Base XXX Financiamento	Sem prazo de regula- mentação	Não regulamentada	
		Base XXXIV Aplicação progressiva	8 de janeiro de 2013 (120 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	

Lei n.º	Título	Artigo	Prazo	Diploma(s) regulamentador(es)	Comissão
<a href="#">53/2012, de 5 de setembro</a>	Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938)	Artigo 8.º Regulamentação	4 de novembro de 2012 (60 dias)	Dentro do prazo de regulamentação	CAM
<a href="#">54/2012, de 6 de setembro</a>	Define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos <sup>49</sup>	Artigo 2.º Sistema de segurança	Sem prazo de regulamentação	Não regulamentada	CACDLG
<a href="#">55/2012, de 6 de setembro</a>	Estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais <sup>50</sup>	Artigo 29.º Regulamentação	5 de dezembro de 2012 (60 dias após a entrada em vigor, sendo a entrada em vigor 30 dias após a publicação)	Dentro do prazo de regulamentação	CECC

<sup>1</sup> Quando uma iniciativa foi distribuída a duas comissões, apenas foi contabilizada a comissão que procedeu à respetiva redação final.

<sup>2</sup> Como resulta do n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 20.º do Regimento da Assembleia da República, o elenco das comissões parlamentares permanentes e a competência específica de cada uma delas são fixados, no início de cada legislatura, por deliberação do Plenário, sob proposta do Presidente da Assembleia da República. Assim sendo, as comissões parlamentares permanentes têm sofrido alterações no seu elenco e têm apresentado denominações diversas ao longo das legislaturas abrangidas pelo presente relatório.

<sup>3</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, os artigos n.ºs 38.º, 39.º, 48.º, 55.º e 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, não estabelecem necessidade de regulamentação.

<sup>4</sup> Nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 180 dias após a sua publicação, com exceção do disposto nos artigos 109.º a 111.º que vigoram a partir do dia seguinte ao da publicação.

<sup>5</sup> Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, o presente diploma entra em vigor 120 dias após a sua publicação com exceção dos artigos 63.º e 64.º que entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

<sup>6</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 29/2006, de 4 de julho, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, salvo os artigos que tenham incidência orçamental, caso em que apenas entram em vigor com o início da vigência do Orçamento de Estado de 2007.

<sup>7</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 41/2006, de 25 de agosto, o presente diploma entra em vigor na data em que a Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro iniciar a sua vigência.

<sup>8</sup> Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 49/2006, de 29 de agosto, o presente diploma entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao da sua publicação.

<sup>9</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, o artigo 27.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, não carece de qualquer regulamentação, porque esta matéria já foi definida pela Portaria n.º 200/2004, de 4 de fevereiro.

<sup>10</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, o artigo 57.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, não carece de qualquer regulamentação, porque esta matéria já foi definida pelo Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de junho.

<sup>11</sup> Segundo informação do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares de 11 de novembro de 2008, a Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro já se encontra regulamentada nos termos legais aplicáveis, dado que, nos termos do artigo 8.º deste diploma, quando fundadas razões de segurança ou relacionadas com a especificidade do serviço o

justifiquem, podem os membros do Governo intervenientes determinar, referindo-o expressamente, a dispensa de publicitação dos atos necessários à execução dos diplomas do SIRP.

- <sup>12</sup> Nos termos do artigo 68.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias, com exceção do artigo 65.º - regulamentação - que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação.
- <sup>13</sup> Nos termos do n.º 1 do artigo 184.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.
- <sup>14</sup> Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias, com exceção do artigo 53.º, que entra em vigor no dia seguinte ao de publicação.
- <sup>15</sup> Nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, a presente lei entra em vigor na data de entrada em vigor do Decreto-Lei a que se refere o artigo 40.º.
- <sup>16</sup> Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 14/2008, de 12 de março, o artigo 7.º entra em vigor a 1 de dezembro de 2009.
- <sup>17</sup> Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, a presente lei entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da respetiva publicação.
- <sup>18</sup> Nos termos do artigo 187.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no 1.º dia útil do ano judicial seguinte ao da sua publicação, sendo apenas aplicáveis às comarcas piloto referidas n.º 1 do artigo 171.º.
- <sup>19</sup> Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 63/2008, de 18 de novembro, o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º produz efeitos na data de entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2009.
- <sup>20</sup> Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 17/2009, de 6 de maio, a presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação. O artigo 11.º -A entra em vigor um ano após a publicação da presente lei.
- <sup>21</sup> Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1/2010, de 15 de janeiro, que confere nova redação ao n.º 1 do artigo 87.º da lei n.º 29/2009, de 29 de junho, esta passa a entrar em vigor no dia 18 de julho de 2010. De acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 44/2010, de 3 de setembro, que confere nova redação ao n.º 1 do art. 87.º do presente diploma, este produz efeitos 90 dias após a publicação da portaria referida no n.º 3 do artigo 2.º.
- <sup>22</sup> Nos termos do n.º 1 artigo 29.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, a presente lei entra em vigor no dia 1 de novembro de 2009, com exceção do disposto no artigo 27.º que entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente lei. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo e diploma, as disposições relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional, previsto no artigo 24.º, e aquelas respeitantes à sua comprovação entram em vigor no prazo de três meses após a data de entrada em vigor da portaria referida naquele artigo.
- <sup>23</sup> Nos termos do artigo 14.º a Lei n.º 71/2009, de 6 de agosto, entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>24</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>25</sup> Nos termos do artigo 187.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, o disposto no Capítulo II aplica-se a acidentes de trabalho ocorridos após a entrada em vigor da presente lei e o disposto no Capítulo III aplica-se a doenças profissionais cujo diagnóstico final seja posterior à entrada em vigor da presente lei, bem como a alteração da graduação de incapacidade relativamente a doença profissional já diagnosticada. Nos termos do artigo 188.º do mesmo diploma sem prejuízo do anteriormente estipulado, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>26</sup> Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>27</sup> Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 119/2009, de 30 de dezembro, que confere nova redação ao artigo 6.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2011. E, as disposições constantes dos artigos 277.º a 281.º passam a ter como primeiro ano de referência, para a entrada em vigor, o ano de 2011, adaptando-se consecutivamente aos anos seguintes.
- <sup>28</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 111/2009, de 16 de setembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2010.
- <sup>29</sup> Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, a presente lei entra em vigor 180 dias após a data da sua publicação.
- <sup>30</sup> Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, a presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.
- <sup>31</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 21/2011, de 20 de maio, a presente lei entra em vigor com a publicação do Orçamento do Estado para 2012.
- <sup>32</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, a presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado para 2012.
- <sup>33</sup> Nos termos do n.º 1.º do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a presente lei produz efeitos a partir da data da instalação do Tribunal da Propriedade Intelectual e do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 5 do artigo 121.º, do n.º 3 do artigo 122.º, dos artigos 167.º e 168.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, e a prevista na alínea b) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-A, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, e a alteração efetuada pelo artigo 11.º ao artigo 40.º do Código da Propriedade Industrial produzem efeitos com a instalação do tribunal da propriedade intelectual. E, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, a revogação do n.º 4 do artigo 121.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, e a prevista na alínea c) do artigo anterior, bem como o disposto no artigo 89.º-B, aditado pelo artigo 2.º à Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, no artigo 122.º-A, aditado pelo artigo 5.º à Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, bem como as alterações previstas no artigo 1.º, na parte em que altera o n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, bem como nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º e 17.º da presente lei, produzem efeitos com a instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

- 
- <sup>34</sup> Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, a presente lei entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação.
- <sup>35</sup> Nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a presente lei entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>36</sup> Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>37</sup> Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>38</sup> Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 25/2012, de 16 de julho, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>39</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, a presente lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.
- <sup>40</sup> Nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>41</sup> Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.
- <sup>42</sup> Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>43</sup> Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>44</sup> Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor no primeiro dia útil do 2.º mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>45</sup> Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>46</sup> Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 45/2012, de 29 de agosto, a presente lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
- <sup>47</sup> Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor no início do ano escolar de 2012-2013.
- <sup>48</sup> Nos termos da Base XXXV da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subjacente à sua publicação.
- <sup>49</sup> Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.
- <sup>50</sup> Nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, a presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação, com exceção os artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º que entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.

**SIGLAS UTILIZADAS**

<b>ACR</b>	Artigos que carecem de regulamentação
<b>AL</b>	Autorização Legislativa
<b>AV</b>	Aviso
<b>CACDLG</b>	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
<b>CAE</b>	Comissão de Assuntos Europeus
<b>CAEIDR</b>	Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional
<b>CAEIE</b>	Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia
<b>CAEPE</b>	Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa
<b>CAM</b>	Comissão de Agricultura e Mar
<b>CAOTPL</b>	Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local
<b>CDN</b>	Comissão de Defesa Nacional
<b>CEAPFCAISVC</b>	Comissão Eventual para o Acompanhamento Político do Fenómeno da Corrupção e para a Análise Integrada de Soluções com vista ao seu Combate
<b>CECC</b>	Comissão de Educação, Ciência e Cultura
<b>CEOP</b>	Comissão de Economia e Obras Públicas
<b>CESC</b>	Comissão de Ética, Sociedade e Cultura
<b>COF</b>	Comissão de Orçamento e Finanças
<b>COFAP</b>	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
<b>COPTC</b>	Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações
<b>CPECC</b>	Comissão para a Ética, Cidadania e a Comunicação
<b>CPLAOT</b>	Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território
<b>CS</b>	Comissão de Saúde
<b>CSST</b>	Comissão de Segurança Social e Trabalho
<b>CTAS</b>	Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais
<b>CTSS</b>	Comissão de Trabalho e Segurança Social
<b>CTSSAP</b>	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública
<b>DC</b>	Despacho Conjunto
<b>Delib.</b>	Deliberação
<b>Disp.</b>	Despacho
<b>Disp. Ext.</b>	Despacho – Extrato
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DN</b>	Despacho Normativo
<b>DReg</b>	Decreto Regulamentar
<b>DR</b>	Diário da República
<b>LAL</b>	Lei de Autorização Legislativa
<b>Port.</b>	Portaria
<b>RAR</b>	Resolução da Assembleia da República
<b>RCM</b>	Resolução do Conselho de Ministros
<b>Reg.</b>	Regulamento